



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

**LEI N.º 1.891, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Abre crédito suplementar, autoriza inclusão de fontes de recursos e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir fonte de recurso 2.00 – Recursos Ordinários, e conseqüentemente a abrir crédito suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias destinadas a empenhos e pagamentos de despesas com reforma do prédio do CRAS, pavimentação e recapeamento de vias públicas:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.007.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO: 1.276 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 2.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

200.480,93

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.004.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0021 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 1.061 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 2.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1.789.322,79

Art. 2º Servirá de recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados por esta lei, o superávit financeiro apurado na receita de recursos ordinários de exercícios anteriores apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
14.02.2020 a 18.02.2020

Jeovane Sillas de Sousa  
Secretário Municipal do Governo  
Nazareno - MG



# MUNICÍPIO DE NAZARENO


ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

2018/2021 e na Lei municipal 1858/2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações mencionadas no Art. 1º desta Lei, conforme art. 6º da Lei Municipal 1882/2019 - Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de fevereiro de 2020.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 04/02/2020 a 22/02/2020.

  
Jeovane Elias de Sousa  
Secretário Municipal de Governo  
Nazareno - MG